



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

PROCESSO LICITATORIO nº 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2020

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Abril de 2020, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, nesta cidade de Lagamar - MG, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Alves Filho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 016/2020, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de medicamentos e alimentação enteral/oral, conforme o mapa Itens do Contrato em anexo.

Contratada: **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, localizada na Rua São Paulo nº 39, no bairro Medeiros da cidade de Rio Verde - GO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Cleidson Godoy de Oliveira portador da Cédula de Identidade nº 2.042.173 SSP/GO e CPF nº 336.137.371-91.

1 - DO OBJETO

I - Aquisição de medicamentos e alimentação enteral/oral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 011/2020.
II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 011/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.
III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 011/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para efetivar a entrega.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 10 dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega Nota Fiscal**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

II - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

III - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

IV - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 011/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Praça Magalhães Pinto, 68 – Centro – Lagamar – MG CEP 38.785-000

Fone: (34) 3812-1916 www.lagamar.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 16 de Abril de 2020.

O MUNICÍPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho

- Prefeito de Lagamar -

**PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E**

COSMÉTICOS EIRELI - ME

Cleidson Godoy de Oliveira

CNPJ: 05.159.591/0001-68

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:



UF: MG
Município: LAGAMAR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 16/04/2020 15:25:51
Folha: 1

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

Número do Contrato: 000043 / 2020 Fornecedor: 013534 - PRÓ-REMÉDIOS

Data da Assinatura: 16/04/2020 Vigência: 16/04/2020 a 16/04/2021

Processo: 000016 / 2020 Modalidade: Pregão / Sequencial: 11

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00002	010173 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - CONCENTRAÇÃO: 100mg	COMPRIMIDO	90.000.0000	0.0290	2.610.0000
00014	012103 - AMBROXOL - CONCENTRAÇÃO: 15mg/5ml	FRASCO	50.0000	1.9600	98.0000
00015	012104 - AMICACINA - CONCENTRAÇÃO: 250mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	AMPOLA	200.0000	1.9600	392.0000
00027	012111 - ANESTÉSICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	30.0000	9.0000	270.0000
00029	010997 - ANLÓDIPINO BESILATO - CONCENTRAÇÃO: 5mg	COMPRIMIDO	30.000.0000	0.0280	840.0000
00034	010200 - AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO: 500mg	COMPRIMIDO	3.500.0000	0.5000	1.750.0000
00035	010202 - BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRAÇÃO: 1.200.000ui PÓ INJETÁVEL *IM	AMPOLA	3.500.0000	8.0000	28.000.0000
00036	010203 - BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRAÇÃO: 600.000ui PÓ INJETÁVEL *IM	AMPOLA	2.500.0000	7.5000	18.750.0000
00037	011528 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO: 300.000ui + 100.000ui PÓ INJE	FRASCO	200.0000	6.0000	1.200.0000
00046	012118 - BUDESONIDA - CONCENTRAÇÃO: 32mcg AEROSOL NASAL	FRASCO	200.0000	13.0000	2.600.0000
00047	012119 - BUDESONIDA - CONCENTRAÇÃO: 50mcg AEROSOL NASAL	FRASCO	200.0000	33.0000	6.600.0000
00048	012120 - BUDESONIDA - CONCENTRAÇÃO: 64mcg AEROSOL NASAL	FRASCO	200.0000	19.7000	3.940.0000
00054	013410 - CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO: 400mg	COMPRIMIDO	10.000.0000	0.4400	4.400.0000
00057	012125 - CARVÃO ATIVADO EM PÓ	POTE	5.0000	34.7000	173.5000
00058	010222 - CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO: 12,5mg	COMPRIMIDO	25.000.0000	0.1170	2.925.0000
00059	013677 - CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO: 25mg	COMPRIMIDO	20.000.0000	0.1690	3.380.0000
00064	010227 - CEFALOTINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 1.000mg PÓ INJETÁVEL *IM/EV	AMPOLA	600.0000	12.4000	7.440.0000
00066	013678 - CEFTRIAXONA DISSÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 500mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM	AMPOLA	600.0000	11.7000	7.020.0000
00067	012128 - CETOCONAZOL - CONCENTRAÇÃO: 20mg/g POMADA	TUBO	300.0000	6.0000	1.800.0000
00095	012143 - CROMOGLICATO DISSÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 4% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	40.0000	14.9500	598.0000
00098	013687 - DESVENLAFAXINA - CONCENTRAÇÃO: 50mg	COMPRIMIDO	30.000.0000	1.3000	39.000.0000
00099	012144 - DEXA-CITONEURIN - SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM	AMPOLA	200.0000	11.8000	2.360.0000
00101	012146 - DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO: 1mg/ml SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO	80.0000	7.7000	616.0000
00117	012153 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA - CONCENTRAÇÃO: 5mg/ml + 2mg/ml SUS	AMPOLA	1.000.0000	4.5500	4.550.0000
00119	011550 - DOPAMINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV	AMPOLA	500.0000	1.8100	905.0000
00131	012185 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL - CONCENTRAÇÃO: 0,03mg + 0,15mg	COMPRIMIDO	27.000.0000	0.1500	4.050.0000
00139	012162 - FERRIPOLIMALTOSE - CONCENTRAÇÃO: 100mg/5ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV	AMPOLA	3.000.0000	9.9000	29.700.0000
00140	010540 - FINASTERIDA - CONCENTRAÇÃO: 1mg	COMPRIMIDO	1.000.0000	0.3000	300.0000
00148	010300 - FUROSEMIDA - CONCENTRAÇÃO: 40mg	COMPRIMIDO	40.000.0000	0.0400	1.600.0000
00154	012173 - GLICONATO DE CÁLCIO - CONCENTRAÇÃO: 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV	AMPOLA	200.0000	2.9400	588.0000
00159	010308 - HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO: 5mg	COMPRIMIDO	15.000.0000	0.1800	2.700.0000
00165	011562 - HIDRALAZINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 50mg	COMPRIMIDO	5.000.0000	0.4400	2.200.0000
00168	011564 - HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SÓDIO -	FRASCO	3.000.0000	4.7800	14.340.0000



UF: MG
Município: LAGAMAR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 16/04/2020 15:25:51
Folha: 2

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

CONCENTRAÇÃO: 500mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV					
00192	011570 - LEVOTIROXINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 88mcg	COMPRIMIDO	1.000.0000	0.3300	330.0000
00200	011575 - LOSARTANA POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO: 50mg	COMPRIMIDO	500.0000	0.1400	70.0000
00202	010343 - MEBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO: 100mg	COMPRIMIDO	1.500.0000	0.4400	660.0000
00208	011018 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 10mg	COMPRIMIDO	1.500.0000	0.1300	195.0000
00209	012193 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 4mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	900.0000	0.9400	846.0000
00226	012202 - NIMESULIDA - CONCENTRAÇÃO: 50mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200.0000	2.1800	436.0000
00227	012203 - NISTATINA - CONCENTRAÇÃO: 25.000ui/g CREME VAGINAL	TUBO	2.000.0000	6.6000	13.200.0000
00228	010365 - NITROFURANTOÍNA - CONCENTRAÇÃO: 100mg	CAPSULA	8.400.0000	0.4000	3.360.0000
00229	011582 - NOREPINEFRINA HEMITARTARATO - CONCENTRAÇÃO: 2mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV	AMPOLA	800.0000	3.3400	2.672.0000
00236	012205 - ÓLEO MINERAL	FRASCO	400.0000	1.9400	776.0000
00241	012137 - OXIBUTININA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 5mg	COMPRIMIDO	8.000.0000	0.8000	6.400.0000
00247	010378 - PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO - CONCENTRAÇÃO: 10mg + 50mg	COMPRIMIDO	6.000.0000	1.7700	10.620.0000
00249	012213 - PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRAÇÃO: 5mg/ml + 3mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml	AMPOLA	3.000.0000	4.6000	13.800.0000
00255	012214 - PREGABALINA - CONCENTRAÇÃO: 75mg	COMPRIMIDO	2.500.0000	1.2200	3.050.0000
00269	010395 - SECNIDAZOL - CONCENTRAÇÃO: 1.000mg	COMPRIMIDO	2.000.0000	0.5700	1.140.0000
00273	012219 - SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 714mg/g + 7,70mg/g	BISNAGA	500.0000	4.8600	2.430.0000
00286	012234 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO: 40mg/ml + 8mg/ml SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.000.0000	5.4000	5.400.0000
00288	013702 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO: 80mg/ml + 16mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV	AMPOLA	500.0000	4.7000	2.350.0000
00295	010541 - TIOCOLCHICOSÍDEO - CONCENTRAÇÃO: 4mg	COMPRIMIDO	2.000.0000	2.4000	4.800.0000
00296	012237 - TRAMADOL - CONCENTRAÇÃO: 100mg/2ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	AMPOLA	2.000.0000	0.9400	1.880.0000
00297	013705 - TRAXODONA - CONCENTRAÇÃO: 100mg	COMPRIMIDO	20.000.0000	1.3200	26.400.0000
00298	013706 - TRAXODONA - CONCENTRAÇÃO: 50mg	COMPRIMIDO	20.000.0000	0.6600	13.200.0000
00303	011026 - VERAPAMIL CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 80mg	COMPRIMIDO	4.000.0000	0.1400	560.0000
				Valor Total do Contrato:	312.270.50